

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação do requisitante	
Órgão requisitante: Secretaria de Saúde do Município de Marituba/PA	
Responsável pela demanda: Rayana Karen Bentes Cristo Função: Diretora de Atenção à Saúde	Matrícula: 083573
E-mail: smsmarituba@gmail.com	Telefone: (91) 3256-2007

2. Descrição sucinta do objeto	
2.1. Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgão, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba/PA.
☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☒ Material permanente / equipamento	

3. Justificativa da necessidade da contratação A presente contratação tem como principal objetivo atender a necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de adquirir duas Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão. Esta aquisição é imprescindível para a melhoria da capacidade de resposta em casos de remoção de pacientes que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Município de Marituba, proporcionando um meio de transporte adequado, seguro e eficiente para esses pacientes que necessitam de remoção simples e eletiva, sem risco de vida iminente, para exames, tratamentos especializados ou transferências inter-hospitalares. Atualmente o Município de Marituba/PA tem uma população estimada em 111.785 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022). A região tem experimentado um crescimento populacional significativo, aliado ao envelhecimento da população e ao aumento das doenças crônicas, fatores que têm elevado substancialmente a demanda por serviços de saúde. Esse cenário exige uma resposta robusta em termos de transporte de pacientes entre instalações médicas e suas casas, especialmente aqueles que precisam de cuidados especiais durante o transporte ou têm mobilidade reduzida. Tendo em vista a crescente demanda de atendimentos, gerada pelo aumento de oferta de serviços e o aumento populacional do Município, a composição de uma frota de ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde é uma das maiores urgências da administração, visto que a maioria dos serviços de saúde de média e alta complexidade são prestados fora do Município, em clínicas e hospitais cujas especialidades distribuem-se na Grande Belém, deste modo para garantir o acesso, a Secretaria deve disponibilizar transporte aos usuários. Portanto, com a alta demanda e necessidade de locomoção dos pacientes, ressaltamos o Art. 196 da Constituição Federal, onde este determina que: “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Salientamos que, há extrema urgência de aquisição das ambulâncias, visto que com a aquisição destas, garantiremos integridade dos pacientes, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, desta forma, sofrer descontinuidade, assim como ampliaremos nosso atendimento à Atenção Primária cumprindo em parte com as determinações constitucionais. Vale enfatizar que as ambulâncias que atualmente compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, não estão sendo suficientes para atender as demandas existentes no próprio município de

residência e nos municípios de referências, conforme pactuações realizadas, uma vez que essas demandas crescem a cada ano.

A aquisição de Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, auxiliará na qualificação do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco, tendo em vista que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamento de doenças crônicas, levando em conta que o município atualmente possui uma demanda estimada de 234 pacientes com necessidade desse tipo de transporte, bem como a programação do transporte neste tipo de ambulância é na quantidade diária de 26 e 100 mensal entre pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, Consultório na Rua, Transporte Fora de Domicílio (TFD) em caráter interestadual, Hemodiálise e Rede de Atenção Primária.

A aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão também se justifica em razão da redução dos custos de transporte, tendo em vista que esse tipo de unidade móvel de saúde pode ser a solução mais econômica para transportar pacientes que não precisam de cuidados médicos intensivos. Isso pode reduzir os custos associados à contratação de serviços de transporte privado ou no uso de ambulâncias de emergência totalmente equipadas.

A utilização dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44570001 no valor de R\$ 647.624,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais) – Deputada Federal Renilce Nicodemos – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Proposta nº 10299375000124001, é uma medida responsável e alinhada com os interesses da gestão da política pública de saúde. As Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão serão de grande utilidade para o transporte seguro e responsável dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Marituba – PA.

Em conclusão, a aquisição destes veículos especializados, além de melhorar da capacidade de resposta em casos de remoção de pacientes sem risco de vida do município, é uma ação prioritária e alinhada ao compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba em assegurar a saúde como direito fundamental de seus cidadãos, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento e da especificação adequada das necessidades públicas para a eficiência da administração, como também oferece uma solução mais econômica e eficiente para o transporte de pacientes, suprimindo uma lacuna atualmente existente no atendimento aos diversos serviços da saúde, no sentido de possibilitar à SESAU organizar suas estruturas de atendimento, cujo resultado, em sua ponta, culminará em benefício aos cidadãos e usuários dos serviços da saúde, em geral.

4. Quantidade a ser contratada

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Ambulância Tipo A. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo de 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar-condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.



5. Estimativa preliminar do valor da contratação

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 647.624,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais), limite máximo aceitável para contratação, de conforme SIGEM/RENEM ano 2024.

6. Indicação da dotação orçamentária

- (x) Convenio nº ou Emenda nº 44570001 (Deputada Federal NILCE NICODEMOS).
() Não é convênio

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/05/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

- (x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- (x) Alta () Média () Baixa

10. Observações gerais

10.1. Prazo, local e horário de entrega: As ambulâncias devem ser entregues no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Compra/Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a serem entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.205-025, no Município de Marituba, Estado do Pará, no horário das 8:00 às 16:00 horas, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes para satisfação do objeto.

10.2. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado à Contratada em conta corrente bancária de sua titularidade, em até 30 (trinta) dias após o atesto da (s) referida (s) NOTAS FISCAL (IS) pela Contratante, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

11. Resultados pretendidos

Consoante estabelecido pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, busca-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, além de promover o desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas (Art. 5º e Art. 11). Especificamente para a aquisição de duas Ambulâncias Tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba – PA, os resultados pretendidos abrangem diversos aspectos alinhados aos princípios e objetivos da referida lei, detalhados da seguinte forma:

a) Ganho de eficiência no atendimento eletivo: A obtenção de duas ambulâncias adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visa aprimorar o serviço de atendimento eletivo, reduzindo tempo de resposta para o transporte de pacientes e melhorando os índices de qualidade dos serviços oferecidos à população do município.

b) Economicidade e redução de custos: O processo de contratação, ao seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, objetiva alcançar a redução de custos para a administração pública, mantendo a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualidade do serviço. Comparativos de preços e especificações técnicas adequadas garantem a aquisição de duas ambulâncias com o melhor custo-benefício, otimizando a aplicação de recursos públicos.

c) Fomento ao desenvolvimento nacional sustentável: Privilegiar propostas que se alinhem aos critérios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional, preferindo, quando possível, veículos produzidos nacionalmente e que atendam a normas de eficiência energética e baixa emissão de poluentes, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

d) Atendimento a legislação vigente e melhores práticas: A aquisição teve ocorrer em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros preconizados na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e equidade ao processo licitatório, evitando contratações com sobrepreço ou superfaturamento na execução do contrato (Art. 11).

e) Maximização da vida útil e eficiência operacional: Espera-se que as ambulâncias adquiridas possuam a máxima durabilidade e eficiência operacional, minimizando a necessidade de manutenções frequentes e garantindo sua disponibilidade para atendimento às demandas de remoção de pacientes. A seleção de veículos que atendam a um padrão de qualidade e segurança para os pacientes e para os profissionais de saúde é primordial.

12.2. Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

12.1 - Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

12.2 - Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo para inicialização do processo de contratação.

Marituba/PA, 25 de abril de 2025.

Rayana Karen Bentes Cristo
Diretora de Atenção à Saúde
SESAU Marituba
Matrícula 083573

Rayana Karen Bentes Cristo
Diretora de Atenção à Saúde
Matrícula nº 083573